

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

## 1 - OBJETO

Celebrar Termo de Colaboração com a “Associação Ipirense de Karatê,” conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1456/2023.

## 2 - JUSTIFICATIVA

### 1. Objetivo:

Firmar Parceria, por meio de Termo de Colaboração (art. 2º, VII, Lei 13.019/2014) com a Associação Ipirense de Karatê, sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando atender os alunos que participam da escolinha de Karatê.

O Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer e desenvolver, uma parceria destinada ao pagamento de despesas e manutenção da Associação, em parcelas mensais e sucessivas, conforme objetivo do Plano de Trabalho “Cooperação financeira para manutenção das atividades esportivas da Associação, possibilitando a continuidade das aulas de karatê no município de Ipira, através do pagamento de um professor capacitado em artes marciais para esta atividade”.

### 2. Demanda do Município de Ipira:

A Associação Ipirense de Karatê, atende em média 55 (cinquenta) alunos, e este projeto tem como objetivo auxiliar a juventude atual a praticar um esporte saudável através da disciplina que a modalidade de karatê proporciona;

### 3. Exposição de Motivos para firmar Termo de Colaboração:

a) O Município de Ipira justifica firmar parceria com **ASSOCIAÇÃO IPIRENSE DE KARATÊ**, nos termos dos artigos 30 a 32, da Lei nº 13.019/2014, considerando ser inexigível o chamamento público, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações de sociedade civil deste ramo de atuação no município de Ipira-SC.

b) Em atendimento ao art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014, o Município de Ipira possui a Lei Municipal nº 1456/2023, que autoriza celebrar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO IPIRENSE DE KARATÊ**

c) Considerando que o Município não possui condições próprias e equipe técnica para atender os

alunos e por conta disso ambas as partes possuem interesse mútuo em firmar o presente de colaboração;

d) Considerando a invalidade de competição entre as organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e desenvolvido, não necessitando, portanto, da realização de chamamento público (art. 31, Lei 13.019/2014);

### 3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1431/2023 e Decreto nº 045/2017.

### 4 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**ASSOCIAÇÃO IPIRENSE DE KARATÊ**, com sede **Rua na Governador Colombo Machado Salles, S/N, Centro – Ipirá – SC – CEP-89.669-000**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.896.174/0001-72, neste ato representada pela seu Presidente, Sra. **Susana Keller Weickmann**, portadora do documento de identidade nº **3.589.454 – SSP/SC SSP/SC** e inscrito no CPF/MF sob o nº : **035.344.209-77**.

### 5 - DA VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023.

### 6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para execução do objeto será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 06 (seis) parcelas, da seguinte forma:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1ª	10/07/2023	R\$ 2.500,00
2ª	10/08/2023	R\$ 2.500,00
3ª	10/09/2023	R\$ 2.500,00
4ª	10/10/2023	R\$ 2.500,00
5ª	10/11/2023	R\$ 2.500,00
6ª	10/12/2023	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unidade 002 – Educação Infantil

100 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00.0201 – Transferências a Instituições Privadas

Sem Fins Lucrativos

Complemento - 3.3.50.43.99.00.00.00 – Outras Subvenções Sociais

Recurso 01.0201 - Ordinários

Ipira (SC), em 05 de julho de 2023.

---

**IVAN KÖHLER SCHULTE**

Secretário Municipal de Educação e Desporto